



DESPACHO Nº 002/2026 – PRESIDÊNCIA

Processo: Apuração de Infração Político-Administrativa nº 01/2026

**Estrutura administrativa de apoio à Comissão Processante.
Designação formal de Secretária. Reiteração do alerta
quanto ao prazo decadencial do art. 5º, inciso VII, do
Decreto-Lei nº 201/1967 (termo final: 10/08/2026).**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 23/2026, recebido em 27 de julho de 2026, subscrito pelos três membros da Comissão Processante nº 01/2026, por meio do qual se requer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a)** a designação formal de servidor(a) para exercer a função de Secretário(a) da Comissão;
- b)** a disponibilização de servidores para a elaboração e impressão das intimações;
- c)** a disponibilização de servidores para o cumprimento das diligências de entrega das intimações; e
- d)** a disponibilização de servidores para a lavratura das certidões de cumprimento das diligências e demais atos administrativos da instrução.

É o relatório. Passa-se a decidir, no exercício das atribuições de direção administrativa da Casa conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno (Resolução nº 180, de 14 de dezembro de 2020).

II – DO SUPORTE ADMINISTRATIVO CONTINUAMENTE PRESTADO À COMISSÃO PROCESSANTE

Por dever de fidelidade documental, consigna-se, inicialmente, que a Comissão Processante nº 01/2026 sempre foi assistida pela estrutura administrativa desta Presidência, desde a sua constituição, ocorrida na 19ª Sessão Ordinária, de 07 de maio de 2026, e formalizada pela Portaria nº 203/2026, com a entrega imediata dos autos ao seu Presidente mediante Termo de Carga, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.



Registre-se, ademais, que, em reunião institucional realizada com a participação da Procuradoria Jurídica desta Casa, foi expressamente ofertada aos membros da Comissão a formalização da designação de servidora para o apoio aos trabalhos, ocasião em que chegou a ser indicado, nominalmente, o nome de servidora para tal mister. Instados a se manifestar, os membros da Comissão, naquela oportunidade, dispensaram a formalização da designação pela Presidência, por reputarem suficiente a assistência que já lhes vinha sendo prestada.

Não bastasse a assistência direta da estrutura da Presidência, é fato de registro funcional desta Casa que cada gabinete parlamentar, inclusive os gabinetes dos três membros da Comissão, conta com 2 (dois) assessores parlamentares, servidores à disposição imediata dos respectivos Vereadores para o desempenho de suas funções institucionais, dentre as quais se insere a atuação em comissões.

Ainda assim, os atos administrativos do procedimento vêm sendo materialmente praticados com o concurso dos servidores vinculados à Presidência desta Casa, sem que disso tenha decorrido, de nenhuma forma, prejuízo aos trabalhos da Comissão. A prova é extraída dos próprios autos:

- a) a Ata da 3ª Reunião da Comissão Processante foi regularmente lavrada em 27/07/2026;
- b) as intimações das testemunhas foram elaboradas, impressas e entregues pessoalmente na mesma data de 27/07/2026, com ciência colhida das testemunhas localizadas em 27 e 28/07/2026;
- c) as diligências infrutíferas foram objeto de certidões circunstanciadas de não localização, lavradas em 27/07/2026, inclusive com registro fotográfico dos endereços diligenciados;
- d) os Ofícios nºs 20, 21, 22 e 23/2026 da Comissão foram confeccionados, expedidos e protocolados em seus destinos em 24/07/2026 e 27/07/2026, conforme carimbos e recibos neles apostos.

Vale dizer, todas as solicitações da Comissão Processante foram atendidas a tempo e a hora, não havendo nos autos um único ato que tenha deixado de ser praticado, ou que tenha sido retardado, por alegada insuficiência de apoio administrativo.



O registro é feito sem qualquer juízo crítico à louvável cautela da Comissão Processante, mas com o propósito de resguardar a verdade documental do procedimento, em observância aos princípios da impessoalidade, da eficiência e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

III – DA DESIGNAÇÃO FORMAL DE SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

Sem embargo do quanto exposto, e acolhendo o pleito constante do item 1 do Ofício nº 23/2026, a fim de que não paire nenhuma dúvida quanto ao integral suporte institucional desta Presidência aos trabalhos da Comissão, impõe-se o deferimento do pedido de designação formal, na forma do dispositivo deste despacho, com a manutenção, em regime de colaboração e reforço, dos demais servidores da estrutura administrativa que já vinham dando suporte à Comissão, o que atende, por inteiro, aos itens 2, 3 e 4 do expediente.

IV – DO PRAZO DECADENCIAL (ART. 5º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967)

Reiteram-se, na íntegra, os termos do Ofício desta Presidência de 23 de julho de 2026, dirigido ao Presidente da Comissão Processante, quanto à gestão do tempo processual, matéria que, sem qualquer ingerência no mérito da apuração, privativo da Comissão, constitui dever institucional de zelo desta Presidência pela regularidade e pela utilidade dos trabalhos da Casa.

O denunciado foi notificado em 12 de maio de 2026, de modo que o prazo de 90 (noventa) dias fixado no art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967, de natureza decadencial e insuscetível de suspensão ou prorrogação (STJ, RMS 45.955; REsp 893.931), tem termo final em 10 de agosto de 2026. Não sobrevivendo julgamento até essa data, impõe-se o arquivamento do processo pelo simples decurso do prazo, qualquer que seja o estágio da instrução, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos (art. 5º, VII, parte final). A estrita observância do rito é imposição da Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal.



Considerando as oitivas já designadas (31/07/2026, às 13h30, testemunhas da acusação; 03/08/2026, às 9h, testemunhas da defesa), registra-se o cronograma regressivo máximo remanescente (prazos corridos e improrrogáveis):

ETAPA	DATA-LIMITE
Oitiva das testemunhas da acusação	31/07/2026
Oitiva das testemunhas da defesa e depoimento do denunciado; encerramento da instrução	03/08/2026
Vista ao denunciado para razões finais escritas (5 dias – art. 5º, V)	04 até 09/08/2026
Parecer final da Comissão Processante	09/08/2026
Sessão de julgamento (art. 5º, VI)	10/08/2026

Não há margem para nenhum adiamento, redesignação ou dilação: qualquer deslize de calendário implicará, por força de lei, o arquivamento do feito pelo decurso do prazo decadencial. E, uma vez documentado, como está, que a estrutura administrativa desta Casa jamais faltou à Comissão, sendo agora reforçada com a designação formal de Secretária, eventual exaurimento do prazo não poderá ser atribuído, sob nenhum pretexto, a alegada insuficiência de apoio administrativo da Presidência.

V – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto:

V.1 – DAS DETERMINAÇÕES

No exercício das atribuições de direção administrativa da Casa, DETERMINO:

1. DESIGNAR a servidora GISLENE VIEIRA BRANQUINHO, inscrita no CPF sob o nº 947.024.111-87, para exercer a função de SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2026, com eficácia imediata e até o encerramento dos respectivos trabalhos, competindo-lhe, sob a orientação do Presidente da Comissão: secretariar as reuniões e audiências; lavrar as atas e termos; elaborar, imprimir e expedir as intimações e comunicações; certificar o cumprimento das diligências; organizar, numerar e manter a guarda ordenada dos



autos; e praticar os demais atos de apoio administrativo necessários à regularidade da instrução;

2. MANTER, em regime de colaboração e reforço, e sem prejuízo das atribuições ordinárias da Casa, os demais servidores da estrutura administrativa da Presidência que já vinham dando suporte à Comissão, atendendo-se, por inteiro, aos itens 2, 3 e 4 do Ofício nº 23/2026;

3. DETERMINAR a publicação do presente despacho no Placar desta Casa Legislativa, na forma do art. 47 da Lei Orgânica do Município, bem como a comunicação:

a) ao Presidente da Comissão Processante nº 01/2026, em resposta ao Ofício nº 23/2026;

b) à servidora designada, para ciência e imediato exercício; e

c) ao Departamento de Pessoal, para registro funcional;

4. ENCAMINHAR cópia do presente despacho à Secretaria da Comissão Processante, para juntada aos autos do Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa nº 01/2026, para fins de registro, conforme requerido no próprio expediente respondido.

V.2 – DAS RECOMENDAÇÕES

No mesmo espírito do Ofício desta Presidência de 23 de julho de 2026, cujos termos ficam reiterados na íntegra e passam a integrar o presente despacho para todos os fins, e sem qualquer ingerência no mérito da apuração ou na condução da instrução, privativas da Comissão Processante, RECOMENDA-SE:

a) a estrita observância do cronograma regressivo constante do item IV, com a realização das oitivas nas datas já designadas (31/07/2026 e 03/08/2026), evitando-se, por incompatível com o termo decadencial, qualquer adiamento ou redesignação;

b) o encerramento formal da instrução na própria audiência de 03/08/2026, com a imediata abertura de vista ao denunciado para razões finais escritas (art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967), lavrando-se termo próprio e intimando-se



pessoalmente o denunciado e seus procuradores constituídos, de modo a documentar com precisão o termo inicial do prazo de 5 (cinco) dias;

c) a emissão do parecer final somente após o exaurimento do prazo das razões finais, ou imediatamente após o seu protocolo, se anterior, prevenindo-se eventual arguição de cerceamento de defesa;

d) a solicitação, desde logo e em caráter condicional, da convocação da sessão de julgamento para o dia 10/08/2026 (art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/1967), a fim de assegurar a deliberação plenária dentro do prazo legal, observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para eventual cassação.

Registra-se, por fim, que nada neste despacho traduz juízo de valor sobre o mérito da apuração, cuidando-se exclusivamente do dever institucional de preservar a regularidade e a utilidade do procedimento, em resguardo da própria Câmara Municipal, dos denunciantes e do denunciado.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Helena de Goiás – GO, 30 de julho de 2026

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás